



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº 66.200

30 / 07 / 1997

REQUERIMENTO

COPIADO
DO
ORIGINAL

Exmo. Sr. Presidente

	ATA Nº
EXPEDIENTE _____ / _____ / 199	
ACEITO EM _____ / _____ / 199	
APROVADO EM _____ / _____ / 199	
REJEITADO EM _____ / _____ / 199	
ARQUIVO)	

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

Substitutivo na CCJ-proC.65.305
de 21 de maio de 1997.

PROJETO DE LEI

"Estabelece espaço privativo para estacionamento de veículos de transporte escolar frente as Escolas no Município".

Art.1º - O Município através do órgão competente reservará espaço privativo para estacionamento de veículos de transporte escolar frente às escolas, determinando-lhes horário de estacionamento.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Agosto

de 1997

Ver. Dante Lazzarini

P M D B

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º

66200

PARECER

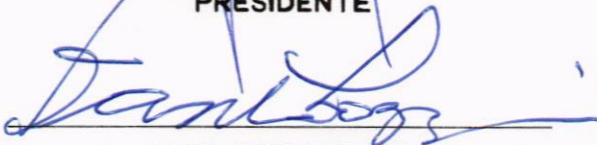
Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

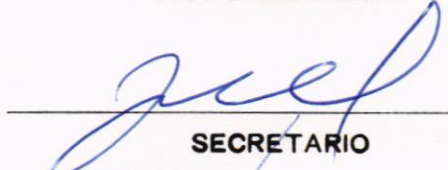
Rio Grande, 07 de

Agosto

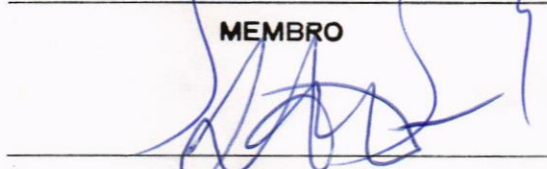
de 1997


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


SECRETARIO


MEMBRO


MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 66.200

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 10 de sete de 1997.

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Vice-Presidente

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Membro

[Assinatura]
Membro

*Substituição do
65.305/97*

*O projeto enquadra-se
nas Normas Técnicas
dico, Constitucional*

[Assinatura]
Julio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.939/97
Processo n.º 66.200

Rio Grande, 30 de outubro de 1997

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO

Projeto de Lei- "Estabelece espaço privativo para estacionamento de veículos de transporte escolar frente as escolas no Município".

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“ESTABELECE ESPAÇO
PRIVATIVO PARA ESTACIONAMENTO
DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR FRENTE AS ESCOLAS NO
MUNICÍPIO.”**

Artigo 1º - O Município através do órgão competente reservará espaço privativo para estacionamento de veículos de transporte escolar frente às escolas, determinando-lhes horário de estacionamento.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.185, de 18 de novembro de 1997

**“ESTABELECE ESPAÇO PRIVATIVO PARA
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR FRENTE AS ES-
COLAS NO MUNICÍPIO.”**

O Prefeito Municipal do Rio Grande, no uso
de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1º - O Município através do órgão competente reserva-
rá espaço privativo para estacionamento de veículos de transporte escolar frente
às escolas, determinando-lhes horário de estacionamento.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 18 de novembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc DATC/PJ/CMV/Publicação -

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 29 de outubro de 1997

a Sessão ☐ ORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ EXTRAORDINÁRIA do 2.º
☐ COM. REPR.

66.200

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	—		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	—		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO HATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
20	SURANA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA			

aprovada

15

Sala das Sessões 29 de outubro de 1997

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 23 de outubro de 1997

a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.ºProcesso
66.200

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES			
		Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	—		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELLI	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
20	SURANA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		

13

Sala das Sessões 23 de outubro de 1997